



FASI
FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO
À SAÚDE DE ITABUNA



FASI – FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE ITABUNA
HBLEM – HOSPITAL DE BASE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES

EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2019

O Diretor Presidente da FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE ITABUNA - FASI, no uso de suas atribuições e da competência que lhe foi outorgada pelo Excelentíssimo Senhor Fernando Gomes Oliveira, Prefeito Municipal de Itabuna, através da Portaria nº. 9.064, de 17 de outubro de 2018, publicado no Diário Oficial do Município em 17 de outubro de 2018, com fundamento nos arts. 1º, 2º, incisos I, X, XIV, XXIII, e art. 4º, caput, da Lei Municipal nº. 2.391 de 19 de maio de 2017, observando o procedimento constante do Decreto nº. 12.566 de 23 de maio de 2017, torna pública a necessidade de contratação de Profissionais para atuarem na Fundação FASI, declarando neste ato que estão abertas as inscrições nos dias 01.04.2019 (segunda-feira) a 30.04.2019 (terça-feira), das 08h00min às 12h00min, na Sede FASI, situada na Av. Fernando Gomes Oliveira, s/nº, Bairro Nossa Senhora das Graças - CEP: 45.601-554 – Itabuna – Bahia, e estabelece neste Edital as normas relativas à realização do Processo Seletivo Simplificado de Contratação, por prazo determinado, por necessidade temporária de excepcional interesse público.

01 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Processo Seletivo Simplificado destina-se à seleção de profissionais para atuarem na FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE ITABUNA - FASI, com a contratação temporária de excepcional interesse público pelo período de 22 (vinte e dois) meses, podendo ser prorrogado por mais 22 (vinte e dois) meses, a critério exclusivo da Administração Municipal.

1.2 - A contratação de pessoal, pelo Regime de Direito Administrativo, reger-se-á pelo disposto neste Edital, observando as disposições constitucionais, a Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI, e suas alterações posteriores, as Leis Municipais, dentre elas a nº. 2.391 de 19 de maio de 2017, o Decreto nº. 12.566 de 23 de maio de 2017, e subsidiariamente, o que sobre a matéria dispõe a Legislação específica em vigor, Estadual e Federal.

1.1.2 - O Processo Seletivo anunciado neste Edital tem validade de 02 (dois) anos, nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº. 2.391 de 19 de maio de 2017, prorrogável por igual período a critério da administração.

1.2 - O Processo Seletivo Simplificado será regido pelo presente edital e será coordenado pela Comissão Especial do Processo Seletivo, designada mediante Portaria, pelo(a) Diretor(a) Presidente da FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE ITABUNA - FASI. O certame será, ainda, acompanhado por membros do Ministério Público do Trabalho – MPT e será franqueada a participação de representante do Sindicato dos Médicos da Bahia.



FASI
FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO
À SAÚDE DE ITABUNA



FASI – FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE ITABUNA
HBLEM – HOSPITAL DE BASE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES

1.2.1 - A Comissão Especial do Processo Seletivo terá 03 (três) membros titulares e dois membros suplentes. Sendo titulares: um representante da coordenação de planejamento, que a presidirá; um assessor jurídico da FASI; um procurador jurídico do Município de Itabuna. Como suplentes, serão indicados representantes da Administração da FASI.

1.3 – O Edital de Abertura, bem como os demais atos da seleção dos candidatos será publicado no Diário Oficial da FASI (io.org.br/ba/itabuna/diarioOficial), constante do sítio www.imap.org.br, no mural de avisos da Sede da FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE ITABUNA – FASI, Secretaria Municipal de Saúde de Itabuna e ainda no Centro Administrativo Firmino Alves, entre outros meios eletrônicos.

1.4 - O processo seletivo simplificado será composto das fases de inscrição (eliminatória), avaliação curricular (eliminatória) e entrevista (classificatória).

DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

2.1 - O Contrato por prazo determinado, a ser firmado pelos candidatos aprovados dentro do número de vagas, extinguir-se-á sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa do contratado, desde que ocorra aviso prévio com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

III - imediatamente, quando o contratado incorrer em infração aos deveres e proibições previstas nos artigos 9º, da Lei Municipal n. 2.042, de 18 de junho de 2007;

IV - imediatamente, pelo término da causa que originou a contratação temporária;

V - por interesse público, desde que ocorra aviso prévio com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

VI - em caso de comprovada insuficiência de desempenho.

2.1.1 - O contratado terá seu contrato encerrado, nos casos acima, hipótese em que poderá ser admitido o próximo classificado na lista do Processo Seletivo.

03 - DOS CARGOS, DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA, SALÁRIO, HABILITAÇÃO.

3.1 - Os cargos, remunerações, carga horária, requisitos de formação para habilitação e número de vagas estão descritos no ANEXO I e as respectivas atribuições constam no ANEXO II deste Edital.

3.1.1 - As atribuições dos cargos expressam de forma resumida as atividades a serem desenvolvidas pelo contratado na Administração Pública Municipal



FASI
FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO
À SAÚDE DE ITABUNA



FASI – FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE ITABUNA
HBLEM – HOSPITAL DE BASE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES

Descentralizada, e não na sua totalidade. Resguarda-se, portanto, a Fundação FASI o direito de solicitar o desenvolvimento de outras atividades inerentes ao cargo/função, além das constantes neste Edital.

3.2 – As vagas serão distribuídas nas atividades específicas, constante deste edital. O Candidato deverá estar ciente da carga horária a cumprir sem incompatibilidades geradas por outros vínculos de trabalho ou emprego, ou, estudo.

3.3 - Será reservado cadastro de todos aqueles aprovados em relação aos cargos constantes do Edital.

3.4 – É proibida a contratação, nos termos desta Lei, de servidores da administração direta e indireta da União, Estados e Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, excetuando-se os casos previstos no inciso XVI, alínea c, do artigo 37 da Constituição Federal, nos termos do parágrafo único do art. 9º da Lei de Contratação Temporária nº. 2.391/17. Neste caso, a compatibilidade de carga horária será aferida conforme a necessidade da Administração Pública, de acordo, ainda, com os horários de funcionamento de seus órgãos, bem como com o estabelecido neste Edital.

04 – INSCRIÇÃO.

4.1 – Para realizar a Inscrição o candidato precisa conhecer todas as normas e regras estabelecidas para a Seleção neste Edital.

4.2 – As inscrições serão gratuitas e serão realizadas pessoalmente pelo candidato, nos dias 01.04.2019 a 30.04.2019, das 08h00min às 12h00min, na Sede da Fundação FASI, situada na Av. Fernando Gomes Oliveira, s/nº - Nossa Senhora das Graças, CEP: 45.601-554 – Itabuna –Bahia. A inscrição poderá ser efetuada por terceiro, devendo estar munido de procuração que deverá ser com finalidade específica para inscrição no Processo Seletivo, não havendo necessidade de reconhecimento de firma em cartório. Não será possível inscrição mediante a simples remessa de documentos por via postal. A inscrição será efetuada mediante protocolo, com indicação de dia e hora do recebimento do Requerimento de inscrição acompanhada de documentos.

4.3 – Cada candidato somente poderá se inscrever para até dois cargos. Constatadas inscrições em número superior a duas especialidades, será observada a ordem cronológica e aquelas efetuadas após a segunda inscrição serão sumariamente indeferidas pela Comissão Especial de Seleção e Contratação de Pessoal.

4.4 – No ato da inscrição, o candidato deverá preencher e entregar o Requerimento de Inscrição, conforme modelo no ANEXO III deste Edital. A não observância ensejará o indeferimento da inscrição. A impressão da ficha de inscrição será por conta do candidato.



FASI
FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO
À SAÚDE DE ITABUNA



FASI – FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE ITABUNA
HBLEM – HOSPITAL DE BASE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES

4.5 – O candidato ou seu representante legal é o único responsável pelos dados apresentados em seu requerimento de inscrição. O deferimento da inscrição dependerá do correto preenchimento e do cumprimento das exigências determinadas para esta fase, determinadas por este Edital;

4.6 – No ATO DA INSCRIÇÃO, o candidato deverá comprovar a EXPERIÊNCIA exigida, informar dados pessoais e apresentar cópia autenticada, ou original e cópia dos documentos a seguir:

- Carteira de Identidade ou documento oficial com foto;
- Cartão do CPF, que pode ser suprido pela informação em outros documentos;
- Curriculum Vitae, contendo os dados/documentos e certificações citados no ANEXO III, com comprovação dos requisitos básicos e indispensáveis para participação do Processo;
- Comprovante de Endereço;
- Comprovante de Escolaridade em conformidade com a habilitação exigida mediante a apresentação de Diploma validado por instituição de ensino superior brasileira;
- Carteira de Identidade Profissional, quando exigido para o regular preenchimento do cargo em que esta qualidade é exigida.

4.6.1 – Verificada, ainda que em momento posterior, a ausência dos documentos constantes no item anterior, implicará no INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO.

4.7 – São requisitos e condições, além das enumeradas no item 4.6, para Contratação:

- Ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro em situação regular com o Conselho Regional de Medicina da Bahia;
- Apresentação da CTPS;
- Ausência de condenação criminal transitada em julgado;
- Idade mínima de 21 (vinte e um) anos completados à data da contratação;
- Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, a ser emitido pelo Médico do Trabalho Fundação FASI;
- Estar em regularidade com a Justiça Eleitoral e com o Serviço Militar (se do sexo masculino), se for o caso;
- PIS/PASEP;



FASI
FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO
À SAÚDE DE ITABUNA



FASI – FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE ITABUNA
HBLEM – HOSPITAL DE BASE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES

- 2 (duas) fotos 3x4 recentes;
- Garantia de disponibilidade de cumprimento da carga horária exigida no Edital;
- Declaração, de próprio punho, de eventual acúmulo de cargos (a acumulação de cargos, ainda que lícita, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários).

4.8 – Verificada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos falsos e/ou de inscrição que não atenda a todos os requisitos do presente Edital, será o candidato automaticamente eliminado da Seleção ou sumariamente desligado do seu vínculo contratual.

4.9 – A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma de expressa concordância, por parte do candidato, com todas as condições, normas e exigências constantes no presente Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento em momento algum.

4.10 – O resultado das inscrições indeferidas, recursos e resultado destes, serão publicados no Diário Oficial da FASI (io.org.br/ba/itabuna/diarioOficial, constante do sítio www.imap.org.br), que poderá ser consultado, tudo conforme cronograma de atividades constantes no ANEXO V deste Edital.

05 – DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

5.1 - Às pessoas com deficiência é assegurado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes ou das que vierem a surgir no prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, para cargo/função, desde que o cargo/função pretendido seja compatível com a deficiência que possuem, conforme estabelece o art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal, Lei Federal nº. 7.853/89, regulamentado pelo Decreto Federal nº. 3.298/99, alterado pelo Decreto federal nº. 5.296/04.

5.2 - O candidato portador de deficiência apresentará, no ato da sua inscrição, Laudo médico original ou cópia autenticada expedido no prazo máximo de 6 (seis) meses da data da publicação deste Edital, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde – CID, indicando, ainda, a existência de compatibilidade entre o grau de deficiência que apresenta e o exercício do cargo para o qual pretende se candidatar.

5.3 - Ressalvadas as disposições especiais, os (as) candidatos (as) com deficiência participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos(as), no que tange a análise de Curriculum Vitae e Entrevista (critérios de avaliação e aprovação) e as demais normas de regência do Processo Seletivo.



FASI
FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO
À SAÚDE DE ITABUNA



FASI – FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE ITABUNA
HBLEM – HOSPITAL DE BASE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES

5.4 – O (a) candidato (a) com deficiência, se aprovado(a) e classificado(a) nesse Processo Seletivo, além de figurar na lista de classificação da ampla concorrência, terá seu nome constante da lista específica de pessoas com deficiência.

5.5 - Não havendo candidatos(as) com deficiência, as vagas incluídas na reserva serão revertidas para o cômputo geral de vagas, podendo ser preenchidas pelos demais candidatos(as) aprovados(as), respeitada a ordem de classificação.

06 – DA REMUNERAÇÃO E DAS VANTAGENS E DO REGIME DISCIPLINAR

6.1 - O salário do pessoal contratado será aquele constante do anexo VI. O salário previsto neste Edital vincula as partes durante todo vínculo contratual.

6.1.1.- Os comprovantes de Cursos realizados fora do Brasil devem ser traduzidos e reconhecidos pela autoridade competente ou por ela oficialmente delegada.

6.1.2 - O tempo de experiência profissional deverá ser comprovado nas formas a seguir:

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Carteira profissional;
- b) Certidão ou Declaração de tempo de serviço público ou privado, emitida pela Unidade da Instituição em que o candidato trabalha ou trabalhou;
- c) Em caso de experiência profissional no exterior, certidão ou Declaração da Instituição pública acompanhada de tradução para a língua portuguesa, feita por tradutor juramentado.

Parágrafo único. Não será contabilizado tempo de contrato de estágio.

6.1.3 - Todas as informações curriculares, a exemplo de: títulos profissionais, certificados, comprovantes e declarações de experiência, deverão ser entregues quando do ato da inscrição, juntamente com o curriculum vitae.

6.1.4 - Na avaliação dos títulos apresentados não serão computados os pontos que ultrapassarem o limite máximo de pontos estabelecidos neste Edital.

6.1.5 - A responsabilidade pela escolha dos documentos a ser avaliados na Avaliação Curricular é exclusiva do candidato, não podendo os mesmos ser retirados, após a homologação do resultado da Seleção.

6.1.6 - A entrevista será destinada a aferir a experiência e o perfil profissional do candidato no desenvolvimento de ações empreendidas na área de atuação pleiteada, seguindo as diretrizes constantes deste Edital, no que couber, e no ANEXO IV, com pontuação variando de 0 (zero) a 10 (dez).

6.1.7 - A entrevista é de caráter classificatório. O não comparecimento implicará na eliminação do candidato.



FASI
FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO
À SAÚDE DE ITABUNA



FASI – FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE ITABUNA
HBLEM – HOSPITAL DE BASE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES

6.1.8 - A aptidão física e mental será aferida pelo médico do trabalho da FASI quando da contratação.

6.1.9 – A Entrevista será composta por um número de pelo menos 5 (cinco) questões, apresentadas oralmente, objetivas e/ou subjetivas, de caráter geral e/ou técnico, a serem respondidas pelo candidato, não sendo permitida a interferência e/ou participação de terceiros, nem consulta a qualquer tipo de fonte, sob pena de desclassificação no Processo Seletivo.

6.1.10 – A Entrevista tem por objetivo aferir a experiência, o conhecimento, o desenvolvimento do raciocínio, e a desenvoltura do candidato ao cargo pretendido. A presente Entrevista estará voltada, ainda, a avaliar a ciência do candidato acerca do direito à Saúde (Constituição Federal de 1988), premissas éticas e atividades empreendidas na Fundação FASI.

6.1.11 – Serão critérios avaliativos: I) Conteúdo – até 7,0 (sete) pontos: a) perspectiva adotada no tratamento do tema; b) capacidade de análise e senso crítico em relação ao tema proposto; c) consistência dos argumentos, clareza e coerência no seu encadeamento. II) Desenvolvimento do raciocínio e forma de apresentação – até 3,0 (três) pontos

6.1.12 – A Entrevista será realizada nos termos dos sub itens anteriores, na data estabelecida no cronograma de atividades constante no ANEXO VI, nos dias 17.06.2019 a 21.06.2019, das 08h00min às 12h00min e de 13h00min às 16h00, na Sede da Fundação FASI, situada Av. Fernando Gomes Oliveira, s/nº, Nossa Senhora da Graças - CEP: 45.601-554 – Itabuna –Bahia , nesta cidade, devendo o candidato se apresentar, munido de documento oficial com foto. Não será permitido no local qualquer tipo de aparelho eletrônico, especialmente, aparelho de telefonia. Os horários das provas referir-se-ão ao Horário do Estado da Bahia/BA. O candidato deverá comparecer ao local de realização da Entrevista, com antecedência mínima de meia hora do horário estabelecido. Haverá convocação verbal do mesmo por duas ocasiões; constatando-se o seu não comparecimento o candidato será sumariamente eliminado pela comissão do processo seletivo. A Comissão reserva-se o direito de prorrogar o período de realização das entrevistas, caso o número de candidatos aprovados para esta fase do certame não permita a finalização dentro do período acima estabelecido.

6.1.13 – O Resultado Preliminar da primeira e da segunda etapa serão publicados nos dias estabelecidos no cronograma de atividades constante no ANEXO V.

6.1.14 – O candidato poderá, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados dos Resultados Preliminares entrar com o pedido de revisão (Recurso). O requerimento deverá constar o nome do Candidato, número de inscrição, endereço completo para correspondência, endereço eletrônico, telefone para contato, assinatura do mesmo e a sua fundamentação, devendo ser dirigido à Comissão do processo seletivo e protocolado na FASI, no endereço já mencionado, devendo ser respondido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento. O



FASI
FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO
À SAÚDE DE ITABUNA



FASI – FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE ITABUNA
HBLEM – HOSPITAL DE BASE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES

descumprimento do disposto neste subitem acarretará no não conhecimento do pedido de revisão.

07 – CLASSIFICAÇÃO

7.1 - A classificação final dos candidatos se dará pelo somatório de pontos da entrevista, após aprovação da avaliação curricular e regularidade da inscrição.

7.1.1 - Os candidatos classificados serão chamados obedecendo à ordem decrescente de pontos.

7.2 - Em caso de igualdade de pontos na Nota Final, originando empate na classificação Final do candidato, serão utilizados, quando couber, os seguintes critérios de desempate, sucessivamente:

- Maior Idade;
- Comprovação de atuação em Administração Pública;
- Comprovação de atuação em Empresa Privada.

08 – DA CONTRATAÇÃO

8.1 - A investidura do candidato no cargo está condicionada à aprovação no Processo Seletivo Simplificado, bem como atendimento das condições estabelecidas neste Edital.

8.2 - A contratação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos, de acordo com as vagas existentes e a necessidade da Fundação.

8.3 - Após a homologação do resultado da Seleção Pública, a Fundação FASI convocará os candidatos habilitados, através de Edital específico, por ordem de classificação para apresentação dos documentos exigidos necessários para a efetivação da contratação. Será concedido um prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, contados da data indicada na publicação no Diário Oficial do Município, para o candidato aprovado/convocado se apresentar para contratação, sob pena de perda do direito ao ingresso na referida função temporária. Referido prazo poderá ser prorrogado a critério exclusivo da Administração.

8.4 - Os candidatos classificados dentro do número de vagas previstas neste Edital, serão convocados para comparecer à FASI, nos dias estabelecidos no Edital Convocatório, munidos de toda a documentação e especificações exigidas nesta sessão, para a regular assinatura dos contratos.

8.5 - O candidato que, até o final da data da contratação, não reunir os requisitos enumerados acima, perderá o direito ao ingresso na referida função temporária.



FASI
FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO
À SAÚDE DE ITABUNA



FASI – FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE ITABUNA
HBLEM – HOSPITAL DE BASE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES

8.6 - O candidato que não comparecer para assinatura do Contrato no prazo previsto neste Edital, será desclassificado, independentemente do que motivou o seu não comparecimento.

8.7 - Após o preenchimento das vagas, havendo desistência de candidatos aprovados que ocupam vagas durante a validade da Seleção Pública Simplificada, poderá a Fundação FASI convocar candidatos aprovados, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

09 – DOS RECURSOS

9.1 - Serão admitidos recursos das seguintes fases:

I – Do não deferimento do pedido de inscrição;

II – Do Resultado Preliminar da 1ª e 2ª etapas.

9.2 - Os recursos somente serão apreciados se apresentados tempestivamente e nos termos do subitem 9.3 deste Edital, sob pena de não conhecimento do recurso.

9.3 - Caberá à Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2019 a análise de recursos, em última instância.

9.4. Findo o prazo para o recurso o Processo Seletivo será homologado pela Diretora Presidente da FASI.

9.5. Os resultados das etapas do concurso serão disponibilizados no diário oficial da Fundação FASI, que pode ser consultado no site a seguir indicado (io.org.br/ba/itabuna/diarioOficial, constante do sítio www.imap.org.br), que servirá como veículo oficial de comunicação das decisões do presente Processo Seletivo, inclusive para publicidade necessária à contagem de prazos.

10 – DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - A aprovação no Processo Seletivo não gera o direito à admissão, mas esta se houver, de acordo com a necessidade da Fundação FASI, obedecerá à ordem de classificação durante o prazo de validade, computadas as vagas existentes na data do Edital, as que decorrerem de vacância do cargo e as que vierem a ser criadas.

10.2 - As despesas decorrentes da inscrição do candidato na Seleção Simplificada de que trata este Edital, correrão por conta dos próprios candidatos, e implicará, para todo e qualquer efeito, no conhecimento das presentes instruções, bem como na tácita aceitação das mesmas e na concordância das condições, normas e exigências estabelecidas no presente Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento em momento algum.



FASI
FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO
À SAÚDE DE ITABUNA



FASI – FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE ITABUNA
HBLEM – HOSPITAL DE BASE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES

10.3 - É vedada a inscrição neste Processo Seletivo Público de quaisquer membros da Comissão de Processo Seletivo. Será destituído da Comissão Especial, se constatado em qualquer fase do Processo Seletivo, o membro que tiver qualquer parentesco até 3º grau, com os candidatos inscritos.

10.4 - A documentação do candidato ficará arquivada em meio digital, por dois anos na Fundação FASI, não podendo ser retirada mesmo após a homologação do Resultado Final Geral.

10.5 - É de exclusiva responsabilidade do candidato a inexatidão das afirmativas, irregularidades nos documentos ou não-comprovação de atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidas neste Edital. Verificadas tais situações, mesmo após homologação do Processo Seletivo e, em especial, por ocasião da admissão, será declarada a nulidade da inscrição e a consequente eliminação do candidato, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.

10.6 - Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativos à classificação de candidatos, valendo, para tal fim os resultados homologados pela Fundação FASI.

10.6.1 - Não serão prestadas por telefone informações relativas ao resultado da Seleção.

10.7 - O acompanhamento das normas, comunicados, avisos e resultados referentes à esta Seleção Simplificada é de responsabilidade exclusiva do candidato

10.8 - O Resultado dos Recursos da fase de Entrevista, o Resultado Geral Final, e sua respectiva homologação serão divulgados, possivelmente, no dia 01.07.2019, devidamente publicados no jornal oficial do Município, no site oficial da Prefeitura Municipal de Itabuna (www.itabuna.ba.gov.br), no mural de avisos da Sede da Fundação FASI e do Centro Administrativo Firmino Alves e ainda no sítio do Diário Oficial da Fundação FASI (io.org.br/ba/itabuna/diarioOficial, constante do sítio www.imap.org.br).

10.9 - Fica eleito o Foro da Justiça do Trabalho de Itabuna, 1ª Vara – Bahia, para dirimir questões oriundas do presente Processo Seletivo.

10.10 - Os casos omissos serão resolvidos pela comissão do processo seletivo.

10.11 - Este Edital entre em vigor na data de sua publicação.

Itabuna, _____ de _____ de 2019.

NELSIVANE SOUSA OLIVEIRA CORDIER
Diretora Presidente da FASI



FASI
FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO
À SAÚDE DE ITABUNA



FASI – FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE ITABUNA
HBLEM – HOSPITAL DE BASE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES

ANEXO I

CARGO, REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA, REQUISITOS DE FORMAÇÃO PARA HABILITAÇÃO E NÚMERO DE VAGAS.

CÓDIGO	CARGO	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REQUISITOS DE FORMAÇÃO PARA HABILITAÇÃO	Nº VAGAS
01	MÉDICO CLÍNICO (URGÊNCIA/EMERGÊNCIA)	R\$ 13.400,00	36	Graduação em Medicina + Registro no CRM	7
02	MÉDICO CLÍNICO GERAL	R\$ 6.200,00	30	Graduação em Medicina + Registro no CRM + Certificado de Especialista Reconhecido pelo MEC	5
03	MÉDICO EM MEDICINA INTENSIVA	R\$ 13.400,00	36	Graduação em Medicina + Registro no CRM + Certificado de Especialista Reconhecido pelo MEC	7
04	MÉDICO NEUROCIRURGIÃO	R\$ 9.600,00	30	Graduação em Medicina + Registro no CRM + Certificado de Especialista Reconhecido pelo MEC	7
05	MÉDICO PATOLOGISTA CLÍNICO MEDICINA LABORATORIAL	R\$ 5.000,00	20	Graduação em Medicina + Registro no CRM + Certificado de Especialista Reconhecido pelo MEC	1
06	MÉDICO ORTOPEDISTA E TRAUMATOLOGISTA	R\$ 13.400,00	36	Graduação em Medicina + Registro no CRM + Certificado de Especialista Reconhecido pelo MEC	6
07	MÉDICO UROLOGISTA	R\$ 6.200,00	30	Graduação em Medicina + Registro no CRM + Certificado de Especialista Reconhecido pelo MEC	1
08	MÉDICO NEFROLOGISTA	R\$ 6.200,00	30	Graduação em Medicina + Registro no CRM + Certificado	2



FASI
FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO
À SAÚDE DE ITABUNA



FASI – FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE ITABUNA
HBLEM – HOSPITAL DE BASE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES

				de Especialista Reconhecido pelo MEC	
09	MÉDICO CIRURGIÃO GERAL	R\$ 13.400,00	36	Graduação em Medicina + Registro no CRM + Certificado de Especialista Reconhecido pelo MEC	10
10	MÉDICO ANESTESIOLOGISTA	R\$ 13.400,00	36	Graduação em Medicina + Registro no CRM + Certificado de Especialista Reconhecido pelo MEC	8
11	MÉDICO CARDIOLOGISTA	R\$ 6.200,00	30	Graduação em Medicina + Registro no CRM + Certificado de Especialista Reconhecido pelo MEC	1
12	MÉDICO COLOPROCTOLOGISTA	R\$ 6.200,00	30	Graduação em Medicina + Registro no CRM + Certificado de Especialista Reconhecido pelo MEC	1
13	MÉDICO EM CIRURGIA VASCULAR	R\$ 6.200,00	30	Graduação em Medicina + Registro no CRM + Certificado de Especialista Reconhecido pelo MEC	3
14	MÉDICO DO TRABALHO	R\$ 6.200,00	30	Graduação em Medicina + Registro no CRM + Certificado de Especialista Reconhecido pelo MEC	1
15	MÉDICO PNEUMOLOGISTA	R\$ 6.200,00	30	Graduação em Medicina + Registro no CRM + Certificado de Especialista Reconhecido pelo MEC	1
16	MÉDICO GASTROENTEROLOGISTA	R\$ 6.200,00	30	Graduação em Medicina + Registro no CRM + Certificado de Especialista Reconhecido pelo MEC	1



FASI
FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO
À SAÚDE DE ITABUNA



FASI – FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE ITABUNA
HBLEM – HOSPITAL DE BASE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES

17	MÉDICO EM RADIOLOGIA E DIAGNOSTICO POR IMAGEM	R\$ 6.200,00	30	Graduação em Medicina + Registro no CRM + Certificado de Especialista Reconhecido pelo MEC	2
18	MÉDICO INFECTOLOGISTA	R\$ 6.200,00	30	Graduação em Medicina + Registro no CRM + Certificado de Especialista Reconhecido pelo MEC	1
19	MÉDICO NUTRÓLOGO	R\$ 6.200,00	30	Graduação em Medicina + Registro no CRM + Certificado de Especialista Reconhecido pelo MEC	1
20	CIRURGIÃO BUCOMAXILOFACIAL	R\$ 4.200,00	36	Graduação em Odontologia + Registro no CRO + Certificado de Especialista Reconhecido pelo MEC	5
21	MÉDICO AUDITOR	R\$ 6.200,00	30	Graduação em Medicina + Registro no CRM + Certificado de de Médico Auditor	1
TOTAL					72

ANEXO II
ATRIBUIÇÕES DO CARGO

MÉDICO CLÍNICO (URGÊNCIA/EMERGÊNCIA)

I – Atendimento através de plantões médicos ambulatoriais e hospitalares, realizar consultas, atendimentos médicos e exames dentro da sua especialidade; II - tratar pacientes prescrevendo a medicação adequada; III – implementar ações para promoção da saúde; IV – participar de programas e serviços; V – efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; VI - elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica; VII – respeitar a ética médica; VIII – planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração; IX – guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; X - Desempenhar atividades relativas à supervisão, planejamento, coordenação, programação ou execução especializada, em grau de maior complexidade, de trabalhos de defesa e proteção da saúde individual nas várias especialidades médicas ligadas à saúde física e/ou mental e à doença, e ao tratamento clínico e cirúrgico do organismo humano; XI - Implementar ações para promoção da saúde, coordenar programas e serviços em saúde, elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica, participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão, de acordo com as necessidades institucionais; XII – executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.



FASI
FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO
À SAÚDE DE ITABUNA



FASI – FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE ITABUNA
HBLEM – HOSPITAL DE BASE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES

MÉDICO CLÍNICO GERAL

I – Atendimento através de plantões médicos ambulatoriais e hospitalares, realizar consultas, atendimentos médicos e exames dentro da sua especialidade; II - tratar pacientes prescrevendo a medicação adequada; III – implementar ações para promoção da saúde; IV – participar de programas e serviços; V – efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; VI - elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica; VII – respeitar a ética médica; VIII – planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração; IX – guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; X - Desempenhar atividades relativas à supervisão, planejamento, coordenação, programação ou execução especializada, em grau de maior complexidade, de trabalhos de defesa e proteção da saúde individual nas várias especialidades médicas ligadas à saúde física e/ou mental e à doença, e ao tratamento clínico e cirúrgico do organismo humano; XI - Implementar ações para promoção da saúde, coordenar programas e serviços em saúde, elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica, participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão, de acordo com as necessidades institucionais; XII – executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.

MÉDICO EM MEDICINA INTENSIVA

I – Atendimento através de plantões médicos ambulatoriais e hospitalares, realizar consultas, atendimentos médicos e exames dentro da sua especialidade; II - tratar pacientes prescrevendo a medicação adequada; III – implementar ações para promoção da saúde; IV – participar de programas e serviços; V – efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; VI - elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica; VII – respeitar a ética médica; VIII – planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração; IX – guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; X - Desempenhar atividades relativas à supervisão, planejamento, coordenação, programação ou execução especializada, em grau de maior complexidade, de trabalhos de defesa e proteção da saúde individual nas várias especialidades médicas ligadas à saúde física e/ou mental e à doença, e ao tratamento clínico e cirúrgico do organismo humano; XI - Implementar ações para promoção da saúde, coordenar programas e serviços em saúde, elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica, participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão, de acordo com as necessidades institucionais; XII – executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.

MÉDICO NEUROCIRURGIÃO

I – Atendimento através de plantões médicos ambulatoriais e hospitalares, realizar consultas, atendimentos médicos e exames dentro da sua especialidade; II - tratar pacientes prescrevendo a medicação adequada; III – implementar ações para promoção da saúde; IV – participar de programas e serviços; V – efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; VI - elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica; VII – respeitar a ética médica; VIII – planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração; IX – guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; X - Desempenhar atividades relativas à supervisão, planejamento, coordenação, programação ou



FASI
FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO
À SAÚDE DE ITABUNA



FASI – FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE ITABUNA
HBLEM – HOSPITAL DE BASE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES

execução especializada, em grau de maior complexidade, de trabalhos de defesa e proteção da saúde individual nas várias especialidades médicas ligadas à saúde física e/ou mental e à doença, e ao tratamento clínico e cirúrgico do organismo humano; XI - Implementar ações para promoção da saúde, coordenar programas e serviços em saúde, elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica, participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão, de acordo com as necessidades institucionais; XII – executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.

MÉDICO PATOLOGISTA CLÍNICO MEDICINA LABORATORIAL

I – Atendimento através de plantões médicos ambulatoriais e hospitalares, realizar consultas, atendimentos médicos e exames dentro da sua especialidade; II - tratar pacientes prescrevendo a medicação adequada; III – implementar ações para promoção da saúde; IV – participar de programas e serviços; V – efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; VI - elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica; VII – respeitar a ética médica; VIII – planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração; IX – guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; X - Desempenhar atividades relativas à supervisão, planejamento, coordenação, programação ou execução especializada, em grau de maior complexidade, de trabalhos de defesa e proteção da saúde individual nas várias especialidades médicas ligadas à saúde física e/ou mental e à doença, e ao tratamento clínico e cirúrgico do organismo humano; XI - Implementar ações para promoção da saúde, coordenar programas e serviços em saúde, elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica, participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão, de acordo com as necessidades institucionais; XII – executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.

MÉDICO ORTOPEDISTA E TRAUMATOLOGISTA

I – Atendimento através de plantões médicos ambulatoriais e hospitalares, realizar consultas, atendimentos médicos e exames dentro da sua especialidade; II - tratar pacientes prescrevendo a medicação adequada; III – implementar ações para promoção da saúde; IV – participar de programas e serviços; V – efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; VI - elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica; VII – respeitar a ética médica; VIII – planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração; IX – guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; X - Desempenhar atividades relativas à supervisão, planejamento, coordenação, programação ou execução especializada, em grau de maior complexidade, de trabalhos de defesa e proteção da saúde individual nas várias especialidades médicas ligadas à saúde física e/ou mental e à doença, e ao tratamento clínico e cirúrgico do organismo humano; XI - Implementar ações para promoção da saúde, coordenar programas e serviços em saúde, elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica, participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão, de acordo com as necessidades institucionais; XII – executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.

MÉDICO UROLOGISTA



FASI
FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO
À SAÚDE DE ITABUNA



FASI – FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE ITABUNA
HBLEM – HOSPITAL DE BASE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES

I – Atendimento através de plantões médicos ambulatoriais e hospitalares, realizar consultas, atendimentos médicos e exames dentro da sua especialidade; II - tratar pacientes prescrevendo a medicação adequada; III – implementar ações para promoção da saúde; IV – participar de programas e serviços; V – efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; VI - elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica; VII – respeitar a ética médica; VIII – planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração; IX – guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; X - Desempenhar atividades relativas à supervisão, planejamento, coordenação, programação ou execução especializada, em grau de maior complexidade, de trabalhos de defesa e proteção da saúde individual nas várias especialidades médicas ligadas à saúde física e/ou mental e à doença, e ao tratamento clínico e cirúrgico do organismo humano; XI - Implementar ações para promoção da saúde, coordenar programas e serviços em saúde, elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica, participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão, de acordo com as necessidades institucionais; XII – executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.

MÉDICO NEFROLOGISTA

I – Atendimento através de plantões médicos ambulatoriais e hospitalares, realizar consultas, atendimentos médicos e exames dentro da sua especialidade; II - tratar pacientes prescrevendo a medicação adequada; III – implementar ações para promoção da saúde; IV – participar de programas e serviços; V – efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; VI - elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica; VII – respeitar a ética médica; VIII – planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração; IX – guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; X - Desempenhar atividades relativas à supervisão, planejamento, coordenação, programação ou execução especializada, em grau de maior complexidade, de trabalhos de defesa e proteção da saúde individual nas várias especialidades médicas ligadas à saúde física e/ou mental e à doença, e ao tratamento clínico e cirúrgico do organismo humano; XI - Implementar ações para promoção da saúde, coordenar programas e serviços em saúde, elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica, participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão, de acordo com as necessidades institucionais; XII – executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.

MÉDICO CIRURGIÃO GERAL

I – Atendimento através de plantões médicos ambulatoriais e hospitalares, realizar consultas, atendimentos médicos e exames dentro da sua especialidade; II - tratar pacientes prescrevendo a medicação adequada; III – implementar ações para promoção da saúde; IV – participar de programas e serviços; V – efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; VI - elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica; VII – respeitar a ética médica; VIII – planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração; IX – guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; X - Desempenhar atividades relativas à supervisão, planejamento, coordenação, programação ou execução especializada, em grau de maior complexidade, de trabalhos de defesa e proteção da saúde individual nas várias especialidades médicas ligadas à saúde física e/ou mental e à doença, e ao tratamento clínico e cirúrgico do organismo humano; XI - Implementar ações para promoção da saúde, coordenar programas e serviços em saúde, elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica, participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão, de acordo com as necessidades institucionais; XII – executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.



FASI
FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO
À SAÚDE DE ITABUNA



FASI – FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE ITABUNA
HBLEM – HOSPITAL DE BASE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES

MÉDICO ANESTESIOLOGISTA

I – Atendimento através de plantões médicos ambulatoriais e hospitalares, realizar consultas, atendimentos médicos e exames dentro da sua especialidade; II - tratar pacientes prescrevendo a medicação adequada; III – implementar ações para promoção da saúde; IV – participar de programas e serviços; V – efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; VI - elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica; VII – respeitar a ética médica; VIII – planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração; IX – guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; X - Desempenhar atividades relativas à supervisão, planejamento, coordenação, programação ou execução especializada, em grau de maior complexidade, de trabalhos de defesa e proteção da saúde individual nas várias especialidades médicas ligadas à saúde física e/ou mental e à doença, e ao tratamento clínico e cirúrgico do organismo humano; XI - Implementar ações para promoção da saúde, coordenar programas e serviços em saúde, elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica, participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão, de acordo com as necessidades institucionais; XII – executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.

MÉDICO CARDIOLOGISTA

I – Atendimento através de plantões médicos ambulatoriais e hospitalares, realizar consultas, atendimentos médicos e exames dentro da sua especialidade; II - tratar pacientes prescrevendo a medicação adequada; III – implementar ações para promoção da saúde; IV – participar de programas e serviços; V – efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; VI - elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica; VII – respeitar a ética médica; VIII – planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração; IX – guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; X - Desempenhar atividades relativas à supervisão, planejamento, coordenação, programação ou execução especializada, em grau de maior complexidade, de trabalhos de defesa e proteção da saúde individual nas várias especialidades médicas ligadas à saúde física e/ou mental e à doença, e ao tratamento clínico e cirúrgico do organismo humano; XI - Implementar ações para promoção da saúde, coordenar programas e serviços em saúde, elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica, participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão, de acordo com as necessidades institucionais; XII – executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.

MÉDICO COLOPROCTOLOGISTA

I – Atendimento através de plantões médicos ambulatoriais e hospitalares, realizar consultas, atendimentos médicos e exames dentro da sua especialidade; II - tratar pacientes prescrevendo a medicação adequada; III – implementar ações para promoção da saúde; IV – participar de programas e serviços; V – efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; VI - elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica; VII – respeitar a ética médica; VIII – planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração; IX – guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; X - Desempenhar atividades relativas à supervisão, planejamento, coordenação, programação ou execução especializada, em grau de maior complexidade, de trabalhos de defesa e proteção da saúde individual nas várias especialidades médicas ligadas à saúde física e/ou mental e à doença, e ao tratamento clínico e cirúrgico do organismo humano; XI - Implementar ações para promoção da saúde, coordenar programas e serviços em saúde, elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica, participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão, de acordo com as necessidades institucionais; XII – executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.



FASI
FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO
À SAÚDE DE ITABUNA



FASI – FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE ITABUNA
HBLEM – HOSPITAL DE BASE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES

MÉDICO EM CIRURGIA VASCULAR

I – Atendimento através de plantões médicos ambulatoriais e hospitalares, realizar consultas, atendimentos médicos e exames dentro da sua especialidade; II - tratar pacientes prescrevendo a medicação adequada; III – implementar ações para promoção da saúde; IV – participar de programas e serviços; V – efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; VI - elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica; VII – respeitar a ética médica; VIII – planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração; IX – guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; X - Desempenhar atividades relativas à supervisão, planejamento, coordenação, programação ou execução especializada, em grau de maior complexidade, de trabalhos de defesa e proteção da saúde individual nas várias especialidades médicas ligadas à saúde física e/ou mental e à doença, e ao tratamento clínico e cirúrgico do organismo humano; XI - Implementar ações para promoção da saúde, coordenar programas e serviços em saúde, elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica, participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão, de acordo com as necessidades institucionais; XII – executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.

MÉDICO DO TRABALHO

I – Atendimento através de plantões médicos ambulatoriais e hospitalares, realizar consultas, atendimentos médicos e exames dentro da sua especialidade; II - tratar pacientes prescrevendo a medicação adequada; III – implementar ações para promoção da saúde; IV – participar de programas e serviços; V – efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; VI - elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica; VII – respeitar a ética médica; VIII – planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração; IX – guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; X - Desempenhar atividades relativas à supervisão, planejamento, coordenação, programação ou execução especializada, em grau de maior complexidade, de trabalhos de defesa e proteção da saúde individual nas várias especialidades médicas ligadas à saúde física e/ou mental e à doença, e ao tratamento clínico e cirúrgico do organismo humano; XI - Implementar ações para promoção da saúde, coordenar programas e serviços em saúde, elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica, participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão, de acordo com as necessidades institucionais; XII – executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.

MÉDICO PNEUMOLOGISTA

I – Atendimento através de plantões médicos ambulatoriais e hospitalares, realizar consultas, atendimentos médicos e exames dentro da sua especialidade; II - tratar pacientes prescrevendo a medicação adequada; III – implementar ações para promoção da saúde; IV – participar de programas e serviços; V – efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; VI - elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica; VII – respeitar a ética médica; VIII – planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração; IX – guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; X - Desempenhar atividades relativas à supervisão, planejamento, coordenação, programação ou execução especializada, em grau de maior complexidade, de trabalhos de defesa e proteção da saúde individual nas várias especialidades médicas ligadas à saúde física e/ou mental e à doença, e ao tratamento clínico e cirúrgico do organismo humano; XI - Implementar ações para promoção da saúde, coordenar programas e serviços em saúde, elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica, participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão, de acordo com as necessidades institucionais; XII – executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.



FASI
FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO
À SAÚDE DE ITABUNA



FASI – FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE ITABUNA
HBLEM – HOSPITAL DE BASE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES

MÉDICO GASTROENTEROLOGISTA

I – Atendimento através de plantões médicos ambulatoriais e hospitalares, realizar consultas, atendimentos médicos e exames dentro da sua especialidade; II - tratar pacientes prescrevendo a medicação adequada; III – implementar ações para promoção da saúde; IV – participar de programas e serviços; V – efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; VI - elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica; VII – respeitar a ética médica; VIII – planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração; IX – guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; X - Desempenhar atividades relativas à supervisão, planejamento, coordenação, programação ou execução especializada, em grau de maior complexidade, de trabalhos de defesa e proteção da saúde individual nas várias especialidades médicas ligadas à saúde física e/ou mental e à doença, e ao tratamento clínico e cirúrgico do organismo humano; XI - Implementar ações para promoção da saúde, coordenar programas e serviços em saúde, elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica, participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão, de acordo com as necessidades institucionais; XII – executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.

MÉDICO EM RADIOLOGIA E DIAGNOSTICO POR IMAGEM

I – Atendimento através de plantões médicos ambulatoriais e hospitalares, realizar consultas, atendimentos médicos e exames dentro da sua especialidade; II - tratar pacientes prescrevendo a medicação adequada; III – implementar ações para promoção da saúde; IV – participar de programas e serviços; V – efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; VI - elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica; VII – respeitar a ética médica; VIII – planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração; IX – guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; X - Desempenhar atividades relativas à supervisão, planejamento, coordenação, programação ou execução especializada, em grau de maior complexidade, de trabalhos de defesa e proteção da saúde individual nas várias especialidades médicas ligadas à saúde física e/ou mental e à doença, e ao tratamento clínico e cirúrgico do organismo humano; XI - Implementar ações para promoção da saúde, coordenar programas e serviços em saúde, elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica, participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão, de acordo com as necessidades institucionais; XII – executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.

MÉDICO INFECTOLOGISTA

I – Atendimento através de plantões médicos ambulatoriais e hospitalares, realizar consultas, atendimentos médicos e exames dentro da sua especialidade; II - tratar pacientes prescrevendo a medicação adequada; III – implementar ações para promoção da saúde; IV – participar de programas e serviços; V – efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; VI - elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica; VII – respeitar a ética médica; VIII – planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração; IX – guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; X - Desempenhar atividades relativas à supervisão, planejamento, coordenação, programação ou execução especializada, em grau de maior complexidade, de trabalhos de defesa e proteção da saúde individual nas várias especialidades médicas ligadas à saúde física e/ou mental e à doença, e ao tratamento clínico e cirúrgico do organismo humano; XI - Implementar ações para promoção da saúde, coordenar programas e serviços em saúde, elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica, participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão, de acordo com as necessidades institucionais; XII – executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.



FASI
FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO
À SAÚDE DE ITABUNA



FASI – FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE ITABUNA
HBLEM – HOSPITAL DE BASE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES

MÉDICO NUTRÓLOGO

I – Atendimento através de plantões médicos ambulatoriais e hospitalares, realizar consultas, atendimentos médicos e exames dentro da sua especialidade; II - tratar pacientes prescrevendo a medicação adequada; III – implementar ações para promoção da saúde; IV – participar de programas e serviços; V – efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; VI - elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica; VII – respeitar a ética médica; VIII – planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração; IX – guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; X - Desempenhar atividades relativas à supervisão, planejamento, coordenação, programação ou execução especializada, em grau de maior complexidade, de trabalhos de defesa e proteção da saúde individual nas várias especialidades médicas ligadas à saúde física e/ou mental e à doença, e ao tratamento clínico e cirúrgico do organismo humano; XI - Implementar ações para promoção da saúde, coordenar programas e serviços em saúde, elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica, participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão, de acordo com as necessidades institucionais; XII – executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.

MÉDICO AUDITOR

I – Realizar o controle e avaliação dos recursos e procedimentos adotados, visando sua resolubilidade e melhoria na qualidade dos serviços; II - zelar pela manutenção do padrão de qualidade destes serviços, detectando eventuais distorções e propondo medidas para melhor desempenho e resolutividade dos serviços contratados/ofertados; III – implementar ações para promoção da saúde; IV – participar de programas e serviços; V – efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; VI - elaborar documentos e difundir conhecimentos da área da auditoria médica; VII – respeitar a ética médica; VIII – planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração; IX – guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; X - Desempenhar atividades relativas à supervisão, planejamento, coordenação, programação ou execução especializada, em grau de maior complexidade, de trabalhos de defesa e proteção da saúde individual e coletiva; XI - Implementar ações para promoção da saúde, coordenar programas e serviços em saúde, elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica, participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão, de acordo com as necessidades institucionais; XII – executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo; XIII - realizar a auditoria analítica e/ou operacional, se encontrar falhas no atendimento, deverá elaborar relatório, enviando cópia para o auditado, para que o mesmo exerça o seu pleno direito de defesa e o contraditório; XIV - elaborar parecer conclusivo apontando, se houver, as impropriedades ou irregularidades aos seus superiores hierárquicos e demais órgãos competentes, para que adotem as medidas administrativas, civis e penais cabíveis; XV - Realizar análise de documentos, relatórios médicos, prontuário, perícia e defesa do auditado.

CIRURGIÃO BUCOMAXILOFACIAL



FASI
FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO
À SAÚDE DE ITABUNA



FASI – FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE ITABUNA
HBLEM – HOSPITAL DE BASE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES

I – Atendimento através de plantões médicos ambulatoriais e hospitalares, realizar consultas, atendimentos médicos e exames dentro da sua especialidade; II - tratar pacientes prescrevendo a medicação adequada; III – implementar ações para promoção da saúde; IV – participar de programas e serviços; V – efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; VI - elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica; VII – respeitar a ética médica; VIII – planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração; IX – guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; X - Desempenhar atividades relativas à supervisão, planejamento, coordenação, programação ou execução especializada, em grau de maior complexidade, de trabalhos de defesa e proteção da saúde individual nas várias especialidades médicas ligadas à saúde física e/ou mental e à doença, e ao tratamento clínico e cirúrgico do organismo humano; XI - Implementar ações para promoção da saúde, coordenar programas e serviços em saúde, elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica, participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão, de acordo com as necessidades institucionais; XII – executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.

ANEXO III
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO



FASI
FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO
À SAÚDE DE ITABUNA



FASI – FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE ITABUNA
HBLEM – HOSPITAL DE BASE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES



**SELEÇÃO PÚBLICA PARA MÉDICO E
ODONTÓLOGO 2019**

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO			
Nome Completo: _____			
Data de Nascimento: ____/____/____		Sexo: () Masculino () Feminino	
Endereço: _____			
Complemento: _____			
Bairro: _____	Cidade: _____	CEP: _____	UF: _____
R.G. nº: _____	CPF/MF nº: _____	Estado Civil: _____	
Filiação: Pai: _____			
Mãe: _____			
E-mail: _____		Tel/Cel: _____	
INSCRIÇÃO PARA O CARGO			
() <input type="checkbox"/>	MÉDICO CLÍNICO (URGÊNCIA/EMERGÊNCIA)	() <input type="checkbox"/>	MÉDICO CARDIOLOGISTA
() <input type="checkbox"/>	MÉDICO CLÍNICO GERAL	() <input type="checkbox"/>	MÉDICO COLOPROCTOLOGISTA
() <input type="checkbox"/>	MÉDICO EM MEDICINA INTENSIVA	() <input type="checkbox"/>	MÉDICO EM CIRURGIA VASCULAR
() <input type="checkbox"/>	MÉDICO NEUROCIRURGIÃO	() <input type="checkbox"/>	MÉDICO DO TRABALHO
() <input type="checkbox"/>	MÉDICO PATOLOGISTA CLÍNICO MEDICINA LABORATORIAL	() <input type="checkbox"/>	MÉDICO PNEUMOLOGISTA
() <input type="checkbox"/>	MÉDICO ORTOPEDISTA E TRAUMATOLOGISTA	() <input type="checkbox"/>	MÉDICO GASTROENTEROLOGISTA
() <input type="checkbox"/>	MÉDICO UROLOGISTA	() <input type="checkbox"/>	MÉDICO EM RADIOLOGIA E DIAGNOSTICO POR IMAGEM
() <input type="checkbox"/>	MÉDICO NEFROLOGISTA	() <input type="checkbox"/>	MÉDICO INFECTOLOGISTA
() <input type="checkbox"/>	MÉDICO CIRURGIÃO GERAL	() <input type="checkbox"/>	MÉDICO NUTRÓLOGO
() <input type="checkbox"/>	MÉDICO ANESTESIOLOGISTA	() <input type="checkbox"/>	ODONTÓLOGO CIRURGIÃO BUCOMAXILOFACIAL

ANEXO IV
TABELA DE PONTUAÇÃO



FASI
FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO
À SAÚDE DE ITABUNA



FASI – FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE ITABUNA
HBLEM – HOSPITAL DE BASE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES

FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO
Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de Especialização na área para a qual o candidato pretende concorrer (com carga horária mínima de 360 horas)	6,0 por curso
Certificados de cursos na área para a qual está concorrendo, com carga horária mínima de 30 horas	2,0 por certificado
Tempo de serviço prestado no serviço público de qualquer esfera de governo (fração igual ou superior a 06 meses serão convertidos em ano completo)	2,0 por ano de trabalho

ANEXO V
CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Etapa	Início	Fim	Horário	Dia da Semana
Inscrição	01/04/2019	30/04/2019	08h00min às 12h00min	Segunda à Sexta-feira
Deferimento/Indeferimento Inscrição	03/05/2019		Até às 24h00min	Sexta-feira
Prazo do Recurso Inscrição	06/05/2019	07/05/2019	08h00min às 12h00min e de 13h00min às 16h00min	Segunda e Terça-feira
Resultado do Recurso Inscrição	14/05/2019		Até às 24h00min	Terça-feira
Resultado Final Inscrição	14/05/2019		Até às 24h00min	Terça-feira
1ª Etapa Resultado Preliminar (Análise Curricular)	31/05/2019		Até às 24h00min	Sexta-feira
1ª Etapa Prazo do Recurso	03/06/2019	04/06/2019	08h00min às 12h00min e de 13h00min às 16h00min	Segunda à Terça-feira
1ª Etapa Resultado do Recurso	12/06/2019		Até às 24h00min	Quarta-feira
1ª Etapa Resultado Final	12/06/2019		Até às 24h00min	Quarta-feira
2ª Etapa Entrevista	17/06/2019	21/06/2019	08h00min às 12h00min e de 13h00min às 16h00min	Segunda à Sexta-feira
2ª Etapa Resultado Preliminar Entrevista	26/06/2019		Até às 24h00min	Quarta-feira
2ª Etapa Prazo do Recurso	27/06/2019	28/06/2019	08h00min às 12h00min e de 13h00min às 16h00min	Quinta à Sexta-feira



FASI
FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO
À SAÚDE DE ITABUNA



FASI – FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE ITABUNA
HBLEM – HOSPITAL DE BASE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES

2ª Etapa Resultado Final Entrevista	08/07/2019	Até às 24h00min	Segunda-feira
Resultado Final da Seleção Pública	10/07/2019	Até às 24h00min	Quarta-feira

ANEXO VI
REMUNERAÇÃO

CÓDIGO	CARGOS	REMUNERAÇÃO
01	MÉDICO CLÍNICO (URGÊNCIA/EMERGÊNCIA)	R\$ 13.400,00
02	MÉDICO CLÍNICO GERAL	R\$ 6.200,00
03	MÉDICO EM MEDICINA INTENSIVA	R\$ 13.400,00
04	MÉDICO NEUROCIRURGIÃO	R\$ 9.600,00
05	MÉDICO PATOLOGISTA CLÍNICO MEDICINA LABORATORIAL	R\$ 5.000,00
06	MÉDICO ORTOPEDISTA E TRAUMATOLOGISTA	R\$ 13.400,00
07	MÉDICO UROLOGISTA	R\$ 6.200,00
08	MÉDICO NEFROLOGISTA	R\$ 6.200,00
09	MÉDICO CIRURGIÃO GERAL	R\$ 13.400,00
10	MÉDICO ANESTESIOLOGISTA	R\$ 13.400,00
11	MÉDICO CARDIOLOGISTA	R\$ 6.200,00
12	MÉDICO COLOPROCTOLOGISTA	R\$ 6.200,00
13	MÉDICO EM CIRURGIA VASCULAR	R\$ 6.200,00
14	MÉDICO DO TRABALHO	R\$ 6.200,00
15	MÉDICO PNEUMOLOGISTA	R\$ 6.200,00
16	MÉDICO GASTROENTEROLOGISTA	R\$ 6.200,00
17	MÉDICO EM RADIOLOGIA E DIAGNOSTICO POR IMAGEM	R\$ 6.200,00
18	MÉDICO INFECTOLOGISTA	R\$ 6.200,00
19	MÉDICO NUTRÓLOGO	R\$ 6.200,00
20	CIRURGIÃO BUCOMAXILOFACIAL	R\$ 4.200,00
21	MÉDICO AUDITOR	R\$ 6.200,00